



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

### PORTARIA N.º 28 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XV, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Alfredo, **RESOLVE**

Art. 1º Designar a Servidora Teresa Cristina Xavier Daniel, matrícula n.º 0046, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 008 de 2023, conforme abaixo discriminado;

PROCESSO N.º: <b>449/2023</b>	DATA: <b>09/10/2023</b>
CONTRATO N.º: <b>008/2023</b>	UNIDADE GESTORA: <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
CONTRATADA: <b>GRAFISANA CENTRAL DE IMPRESSOS LTDA..</b>	
CNPJ: <b>04.389.051/0001-08</b>	
VALOR DO CONTRATO: <b>R\$10.386,00</b>	
VIGÊNCIA: <b>07/11/2024</b>	
OBJETO:	<b>SERVIÇOS E MATERIAL GRÁFICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES</b>
GESTOR DO CONTRATO: <b>GERENTE DE COMPRAS</b>	

Art. 2º O Servidor designado que representará o Poder Legislativo Municipal perante a contratada, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle inerentes à administração pública, devendo ainda, quando for o caso:

I - ter conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução física do contrato;

II - verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

III - anotar, de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

IV - analisar e conferir os prazos;

V - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VI - exigir que a contratada refaça os itens que estão em desacordo com o pactuado;

VII - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VIII - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez do serviço cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

IX - encaminhar a documentação ao setor correspondente para pagamento;

X - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;

XI - demais tarefas afins correlacionadas à função.

Art. 3º Compete à Gerente de Compras, ora designada como Gestora do Contrato, administrar e padronizar contratos de bens e serviços e seus aditivos, nos termos do inciso III do artigo 21, da Lei Complementar n.º 36 de 28 de abril de 2022.

Art. 4º Fica designado como suplente o Servidor Gabriel Fiorin, para suprir a ausência da Servidora supra designada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se, dando ciência aos Servidores designados.**

Alfredo Chaves (ES), 08 de novembro de 2023.

  
**CHARLES GAIGHER**  
Presidente da Câmara Municipal

**PUBLICADO NO ÁTRIO  
PÚBLICO NO DIA**  
08/11/2023  
**ACORDO COM O INCISO  
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.**

  
**Ivânia C. Tamborini**  
Matrícula: 633  
Gerente de Gestão de Documentos